



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Criação 2025/2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 045/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Aquisição e Instalação de 2 PLAYGROUND**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 14 de outubro de 2025. através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09 horas do dia 15 de outubro de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS. Mais informações: fone (54) 3552-1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 09 de outubro de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição e instalação de PLAYGROUND para uso nas áreas indígenas, de acordo com o estabelecido no Termo de Convênio FPE nº 2838/2022 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Cacique Doble – RS. Conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	Quant	Descrição do Item	Valor Máximo unitário	Valor Máximo Total
01	02	Playground Com Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 2 Plataformas medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão até o a plataforma de	R\$ 15.680,00	R\$ 31.360,00



		1,20. 2 Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30m x1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. 1 Passarela pequena para ligação entre as torres medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão até o assoalho de 1,20 com 2 guarda-corpos. 1 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 1 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.		
--	--	--	--	--



		1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 4 degraus, medindo no mínimo 1,0m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre), 7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento x 790mm de largura, Assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor Itaúba; estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular Quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura 1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ " #18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40° 1 Balanço Duplo fixado a torre. Com dois assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; dois assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 3 Guarda corpo, confeccionado polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical.		
--	--	--	--	--



2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de um playground para uso nas áreas indígenas de Cacique Doble – RS, conforme estabelecido no Termo de Convênio FPE nº 2838/2022 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o Município de Cacique Doble, se baseia na importância de proporcionar às comunidades indígenas locais um ambiente adequado para o desenvolvimento infantil e o fortalecimento da convivência comunitária.

O termo de convênio prevê o apoio ao desenvolvimento de ações que promovam a valorização da cultura indígena e o bem-estar social das populações originárias. Dentro desse contexto, a aquisição do playground visa oferecer um espaço recreativo seguro e acessível para as crianças indígenas, garantindo que elas possam desfrutar de atividades lúdicas, recreativas e de socialização, que são fundamentais para o seu desenvolvimento físico, emocional e social.

Além disso, a instalação de playgrounds nas áreas indígenas contribui para a inclusão social e a promoção de igualdade de oportunidades. Muitas vezes, as crianças dessas comunidades não têm acesso a espaços públicos adequados para brincar e interagir com outras crianças, o que pode afetar negativamente seu bem-estar e desenvolvimento. Com a aquisição do playground, o município estará atendendo a uma necessidade fundamental para o desenvolvimento infantil nas comunidades indígenas, oferecendo um local seguro para as crianças se divertir e aprender.

Outro ponto importante é que essa ação está em consonância com os objetivos do Termo de Convênio FPE nº 2838/2022, que busca melhorar a qualidade de vida das populações indígenas, garantindo o acesso a direitos essenciais como a educação, cultura e lazer. O playground, além de promover a inclusão social, também fortalece a identidade cultural ao proporcionar um espaço onde as crianças podem brincar com seus pares e também interagir com a natureza de forma saudável e educativa.

Portanto, a aquisição do playground para as áreas indígenas de Cacique



Doble é uma medida importante e necessária para garantir o direito ao lazer e ao desenvolvimento infantil das crianças dessas comunidades, alinhando-se aos compromissos assumidos pelo município e pelo Estado no convênio firmado, promovendo a inclusão social, a valorização cultural e o bem-estar das populações indígenas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Após análises e estudos do produto presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município.

3.3. Ademais, encontra respaldo na lei 14.133/2021, mais especificamente no art. 75, II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2. O produto objeto desta licitação deverá ser ENTREGUE E INSTALADO pela empresa vencedora no município de Cacique Doble -RS, nas aldeias indígenas de Cacique Doble no local que será informado pelo município; O objeto/serviço deverá ser realizados o que requer a Autorização de Fornecimento e contrato.

5.3. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do



CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser SUBSTITUÍDOS no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

i) Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

5.8. prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. O prazo de vigência se inicia após a assinatura do contrato, e tem seu término 30 dias após o prazo de fornecimento do objeto.

5.11. Os serviços deveram ser realizados de forma única.

5.12. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

5.13. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos.

5.14. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais



custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.15. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo Município de Cacique Doble - RS.

5.16. Será responsabilidade da contratada a verificação das condições ideais no local de instalação, e caso encontrar problemas, comunicar a administração para regularização antes da instalação.

6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. A entrega e instalação será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, que será enviada via e-mail o qual deverá ser informado juntamente com a proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será feita pela Secretária Municipal de Assistência Social **Juliane Pasinato** e a fiscalização do objeto pela servidora **Micheli Melo Barreto** – Assistente Social.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado imediatamente após a entrega e instalação dos playgrounds com recurso oriundo do Termo de Convênio FPE nº 2838/2022 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Cacique Doble – RS.

8.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da contracorrente em que deverá ser efetivado o crédito no momento de oferecimento da proposta.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

- e.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. (FORNECIMENTO/ENTREGA DE PLAYGROUNDS E/OU BRINQUEDOS).
- e.2) A empresa deverá apresentar LAUDO EM NOME DA FABRICANTE, atestando que os materiais utilizados na fabricação atendem as seguintes NBRS, correspondentes aos itens que a empresa irá participar:
- e.3) NBR 16.071/1993 – Playgrounds– Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaios



e.4) NBR 17088/2023- Teste de corrosão por exposição à névoa salina com no mínimo 2.000 horas.

e.5) NBR 7399:2015 – produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio

f) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

9.2. A empresa VENCEDORA deverá enviar, juntamente, com a proposta o Catálogo Técnico do Produto, conforme marca\modelo ofertado (poderão ser apresentados Catálogos emitidos pela Internet), comprovando o atendimento das especificações exigidas.

9.3. A documentação citada no item 8 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 14/10/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

9.4. Critérios de Desempate

9.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;



- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

9.4.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, revidenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;



- 10.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.9.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão Contratual;
- 10.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 10.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.12.** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 10.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- 10.14.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;
- 10.15.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
- 10.16.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;
- 10.17.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.18.** A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as



condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Termo de Referência;

10.19. Assinar o contrato (quando feito) no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato;

11.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.11;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



(três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

13.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências destecertame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.



13.2. O preço ofertado não poderão exceder o constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

13.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todo e qualquer custo extra oriundo da contratação, inclusive tributos, impostos e valores para deslocamento do bem;

13.4. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, o mesmo poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda documentação de habilitação exigida neste aviso.

13.5. Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09 horas do dia 15 de outubro de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, devidamente justificada e formalizada.

14.2. Caso excepcionalmente autorizada, a subcontratação não isentará a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos e atendimento das normas de segurança e das condições estabelecidas neste processo.

14.3. A constatação de subcontratação não autorizada implicará rescisão imediata da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da responsabilização civil, administrativa e, se cabível, penal da contratada.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar quaisquer dados pessoais eventualmente acessados ou processados de forma lícita, segura e exclusiva para a finalidade da contratação.



15.2. É vedado à contratada divulgar, compartilhar ou utilizar dados pessoais para finalidade diversa da execução do objeto, devendo adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação adequadas à prevenção de acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou destruições de dados.

15.3. Ao término da execução, a contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, salvo os necessários ao cumprimento de obrigações legais, mediante comprovação à Administração.

15.4. O descumprimento das disposições da LGPD sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à indenização por eventuais danos decorrentes do uso indevido de dados.

16 – DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante toda a execução contratual, priorizando o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis e de baixo impacto ambiental, bem como o descarte adequado de resíduos sólidos gerados na instalação.

16.2. Os materiais utilizados na fabricação e montagem do playground deverão atender às normas ambientais e de segurança vigentes, preferencialmente com certificação de origem responsável e conformidade com padrões de qualidade ambiental.

16.3. A contratada deverá adotar medidas que reduzam o desperdício de insumos e energia, incentivando o uso racional de recursos e a preservação do meio ambiente, em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

16.4. O descumprimento das práticas sustentáveis estabelecidas poderá ensejar advertência ou outras penalidades administrativas, conforme previsto na legislação e neste processo de contratação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

10- *Secretaria de Assistência Social*
01- *Secretaria de Assistência Social*
2081-*Manutenção dos Serviços Sociais*
449052- *Equipamentos e material permanente*
Red- 367

Cacique Doble/RS, 09 de outubro de 2025.

Secretário (a) Municipal de Assistência Social
JULIANE PASINATO